



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE ARAPIRACA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**

**CONTRATO Nº 068/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA A. M. J. COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA – ME REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA), ÁGUA MINERAL E BOTIJÕES VAZIOS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER.**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA** inscrito no CNPJ sob N. Nº **14.808.481/0001-70**, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado pela Sra. Amilka Andréa Couto Melo, brasileira, casada, portadora do CPF de nº 958.568.034-34, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **A M J COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.991.581/0001-57, sediada na Rua Bela Vista, nº399 – Bairro: Brasília, Arapiraca/AL, representada pela Sra. Cylane Brasil Tupinambá, inscrito no CPF nº 651.174.174-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Processo Administrativo Nº.: 025/2017, Processo de Contratação Nº.: 1343/2018, Pregão Eletrônico Nº.: 003/2017 e Ata de Registro de Preços Nº.: 011/2017**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento contínuo de gás GLP (gás de cozinha), água mineral e botijões vazios, destinados aos programas e serviços da Secretaria da Assistência Social e Políticas para a Mulher.





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os materiais deverão ser entregues nos locais destinados pela Secretaria da Assistência Social e Políticas para a Mulher, especificado na Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- 3.1 Emitir empenho;
- 3.2 Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;
- 3.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula 8 deste.

**CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:**

O objeto desta contratação somente será aceita em conformidade com as especificações deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste e na legislação pertinente:**

- 5.1. Disponibilizar de profissionais devidamente capacitados para entrega do objeto;
- 5.2. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação fiscal para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 5.3. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
- 5.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no transporte dos vasilhames que serão utilizados nas recargas do presente;
- 5.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente Contrato;
- 5.6. Utilizar somente produtos ambientalmente corretos e cuja procedência esteja dentro das recomendações dos órgãos de segurança;
- 5.7. Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente Contrato é de **R\$ 80.600,64(oitenta mil, seiscentos reais e sessenta e quatro centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho:

05.50.14.422.1310.6001 – Ações de Combate à Violência Contra a Mulher – elemento de despesa 3.3.90.30.0010 – Material de Consumo o valor de **R\$ 2.423,88 (dois mil, quatrocentos e vinte e três reais, oitenta e oito centavos);**

05.51.08.243.4150.6006 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente e elemento de despesa 3.3.90.30.0010 – Material de Consumo o valor de **R\$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais);**

05.51.08.244.1300.6011 – Manutenção do BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único e elemento de despesa 3.3.90.30.2000 – Material de Consumo o valor de **R\$ 5.999,76 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais, setenta e seis centavos);**

05.51.08.244.1310.6013 – Manutenção do BL PSEAC – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e elemento de despesa 3.3.90.30.2000 – Material de Consumo o valor de **R\$ 4.847,76 (quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos);**

05.51.08.244.1310.6014 – Manutenção do BL PSEMC – Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade e elemento de despesa 3.3.90.30.2000 – Material de Consumo o valor de **R\$ 3.479,76 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos);**

05.51.08.244.1300.6015 – Manutenção do BL PSB – Bloco da Proteção Social Básica e elemento de despesa 3.3.90.30.2000 – Material de Consumo o valor de **R\$ 12.479,04 (doze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quatro centavos);**

05.51.08.244.1300.6016 – Manutenção das Ações do CRAS – Cofinanciamento Estadual e elemento de despesa 3.3.90.30.2000 – Material de Consumo o valor de **R\$ 1.847,88 (hum mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos);**

05.51.08.244.1310.6019 – Manutenção do Restaurante Popular e elemento de despesa 3.3.90.30.0010 – Material de Consumo o valor de **R\$ 47.218,56 (quarenta e sete mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos);**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida **nominalmente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº14.808.481/0001-70**, atestada e acompanhada do Parecer de





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**

Aceitação e Aprovação firmado pela gestora do Contrato resultante da Ata de Registro de Preço e visado pelo Secretário(a) da Assistência Social e Políticas para a Mulher.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta Corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência iniciada na emissão da Ordem de Fornecimento e vigorará até o final do exercício vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA**

As recargas referentes aos itens 01, 02 e 03 serão entregues de forma contínua de acordo com a necessidade dos Programas e Serviços desta Secretaria, os itens 04 e 05 entregues em sua totalidade, todos mediante emissão de ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

**10.1. Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato resultante deste, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**10.2. Multas:**

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total da Ata de Registro de Preço resultante deste, à Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da mesma, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o registro de preço;

**10.3. Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 anos;





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**

**10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**10.5.** As sanções previstas nos sub-itens 10.1, 10.3 e 10.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 10.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR**

A Gestor(a) deste contrato será a servidora Sr<sup>a</sup>. **Eliane Cicera Bezerra**, portadora do CPF: **070.490.854-99**, lotada nesta Secretaria, cujas atribuições seguem elencadas abaixo:

**13.1** Expedir Ordem de fornecimento quando necessário, em conjunto com o titular da **Secretaria da Assistência Social e Políticas para a Mulher**, em conformidade com este e demais peças correlacionadas;

**13.2** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

**13.3** Atestar as Notas Fiscais em conformidade com o especificado nas propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos recebidos;

**13.4** comunicar à **CONTRATADA** a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

**13.5** fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da **Secretaria da**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**

**Assistência Social e Políticas para a Mulher**, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 26 de março de 2018

\_\_\_\_\_

**AMILKA ANDRÉA COUTO MELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_

**CYLANE BRASIL TUPINAMBÁ**  
**A M J COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA - ME**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_

**ELIANE CICERA BEZERRA**  
**GESTORA**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE ARAPIRACA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**

ANEXO DO CONTRATO Nº 068/2018

**Ações de Combate à Violência Contra a Mulher**

Atendimento a 40(quarenta) mulheres em situação de violência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de Gás de cozinha botijão 13 kg: botijão com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.	12	Unid.	Nacional Gás	R\$ 57,99	R\$ 695,88
3	Recargas de Água mineral 20 lt: garrafão plástico de 20 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	288	Unid.	Frascalli	R\$ 6,00	R\$ 1.728,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.423,88</b>

**Conselho Tutelar da criança e do Adolescente**

Região I e II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Recargas de Água mineral 20 lt: garrafão plástico de 20 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	384	Unid.	Frascalli	R\$ 6,00	R\$ 2.304,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.304,00</b>



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**

**BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de Gás de cozinha botijão 13 kg: botijão com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.	24	Unid.	Nacional Gás	R\$ 57,99	R\$ 1.391,76
3	Recargas de Água mineral 20 lt: garrafão plástico de 20 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	768	Unid.	Frascalli	R\$ 6,00	R\$ 4.608,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 5.999,76</b>

**BL PSEAC – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

Demanda destinada aos Abrigos Institucionais:

Anjo Letícia: 25 crianças de 0 à 06 anos.

Maria das Neves Borges: 25 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de Gás de cozinha botijão 13 kg: botijão com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.	24	Unid.	Nacional Gás	R\$ 57,99	R\$ 1.391,76
3	Recargas de Água mineral 20 lt: garrafão plástico de 20 litros, contendo identificação do	576	Unid.	Frascalli	R\$ 6,00	R\$ 3.456,00





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**

produto, marca do fabricante, prazo de validade.						
<b>TOTAL</b>						R\$ 4.847,76

**BL PSEMC – Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade.**

Demanda destinada ao Centro POP e CREAS:

Atendimento do Centro POP: 50 adultos em situação de rua por dia.

Atendimento CREAS: 40 crianças e Adolescentes em acompanhamento de medida socioeducativa e liberdade assistida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de Gás de cozinha botijão 13 kg: botijão com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.	24	Unid.	Nacional Gás	R\$ 57,99	R\$ 1.391,76
3	Recargas de Água mineral 20 lt: garrafão plástico de 20 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	348	Unid.	Frascalli	R\$ 6,00	R\$ 2.088,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 3.479,76

**BL PSB – Bloco da Proteção Social Básica.**

Demanda destinada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e CRAS:

Atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

670 crianças de 0 à 06 anos;

469 crianças/ adolescentes de 07 à 14 anos;

277 adolescentes de 15 à 17.

Atendimento CRAS:

358 idosos;

203 mulheres;

282 outros grupos.





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Recarga de Gás de cozinha botijão 13 kg:</b> botijão com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.	96	Unid.	Nacional Gás	R\$ 57,99	R\$ 5.567,04
3	<b>Recargas de Água mineral 20 lt:</b> garrafão plástico de 20 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	1152	Unid.	Frascalli	R\$ 6,00	R\$ 6.912,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 12.479,04

**CRAS – Cofinanciamento Estadual**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Recarga de Gás de cozinha botijão 13 kg:</b> botijão com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.	12	Unid.	Nacional Gás	R\$ 57,99	R\$ 695,88
3	<b>Recargas de Água mineral 20 lt:</b> garrafão plástico de 20 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	288	Unid.	Frascalli	R\$ 6,00	R\$ 1.152,00





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.847,88</b>
--------------	---------------------

**Manutenção do Restaurante Popular.**

Oferta uma média 1.000(mil) refeições dia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Recarga de Gás de cozinha botijão 45 kg: botijão com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.	192	Unid.	Nacional Gás	R\$ 224,93	R\$ 43.186,56
3	Recargas de Água mineral 20 lt: garrafão plástico de 20 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	672	Unid.	Frascalli	R\$ 6,00	R\$ 4.032,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 47.218,56</b>

**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 80.600,64(oitenta mil, seiscentos reais e sessenta e quatro centavos).**